



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2018-SEMAD/PMP

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA U. DE A. CASTELO BRANCO – ME CNPJ Nº: 04.243.631/0001-92, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-CML/PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017- CML/PMP, cujo objeto é o “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SEMAD”, na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTOS O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO que aos **11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, nesta cidade na sede da Prefeitura Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, com sede no Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53, e pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **João Neto Silva de Souza** nomeado pelo Decreto nº 036/2017 – PGMP, doravante denominados **MUNICÍPIO** e a empresa **U. DE A. CASTELO BRANCO – ME CNPJ Nº: 04.243.631/0001-92**, com endereço na Rua Vicente Fiola, nº 1250 – Loja 03 – Parque Dez, CEP 69.055-490, Manaus-Amazonas, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **Pregão Presencial Nº 12 - SRP nº 11/2017** para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**”, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 012/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste é a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**”, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços Nº 11/2017-CML, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 – O objeto deste contrato será atendido, de acordo com as demandas estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 645.951,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais)**, para a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**”, para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.1.1 - O **MUNICÍPIO** pagará, à Contratada o valor correspondente à, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro /Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin@hotmail.com

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao cronograma executado, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA, se assim optar.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar Comprovação de Regularidade Fiscal.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 029/05-CTM, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada. (Somente para prestação de serviços).

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período através de **termo aditivo** se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro /Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin@hotmail.com
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- 4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.2 - Da Contratada:
- 4.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6. Executar o objeto dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento dos serviços referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD;**
- **Programa de Trabalho: 04.122.0011.2011 – Manutenção da Secretaria de Administração;**
 - Natureza da Despesa: 44.90.52.10 - Equipamentos e material permanente – RP.
 - Exercício 2018: R\$ 184.967,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais)
 - Exercício 2019: R\$ 184.967,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais).
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 - Material de Consumo – RP.
- Exercício 2018: R\$ 138.008,50 (cento e trinta e oito mil e oito reais e cinquenta centavos)
- Exercício 2019: R\$ 138.008,50 (cento e trinta e oito mil e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Parintins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor.

Prefeitura do Município de Parintins (AM.), 11 de junho de 2018.

João Neto Silva de Souza
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº036/2017 – PGMP

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito do Município de Parintins

U. DE A. CASTELO BRANCO – ME
CNPJ Nº: 04.243.631/0001-92
Ulisses de Andrade Castelo Branco
CPF/MF 153.774.402-00
Titular



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

MATERIAL DE INFORMÁTICA - SEMAD		SEC DE ADMINISTRAÇÃO		
ITEM	PRODUTO	QUANT	P. TOTAL	Valor Unitário
	MATERIAL PERMANENTE			
1	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL I3, MEMORIA RAM DDR3 4GB; HD DE 500GB + MONITOR LCD DE 18" COM CABOS DE ENERGIA E VGA. GABINETE PRETO	40	133.800,00	3.345,00
4	Monitor LCD de 18"	13	8.736,00	672,00
6	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL DUAL CORE CELERON, MEMORIA RAM DDR3 4GB; HD DE 500GB + MONITOR LCD DE 18" COM CABOS DE ENERGIA E VGA. GABINETE PRETO.	9	21.510,00	2.390,00
8	IMPRESSORA DESKJET 2130 MULTIFUNCIONAL	4	1.920,00	480,00
10	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN + CABO DE ENERGIA E CABO USB	20	41.860,00	2.093,00
11	IMPRESSORA LASERJET P1109+ CABO DE ENERGIA E CABO USB	25	36.500,00	1.460,00
12	NOBREAK DE POTENCIA 600VA OU MAIS, COM 4 SAIDAS DE ENERGIA; AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS	32	22.976,00	718,00
14	NOTEBOOK 14" PROCESSADOR AMD DUAL CORE, 4GB DE MEMORIA RAM, HD 500GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	1	2.572,00	2.572,00
15	NOTEBOOK 14" PROCESSADOR INTEL I3, 4GB DE MEMORIA RAM, HD 500GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	8	24.240,00	3.030,00
18	PROJETOR MULTIMÍDIA, PARA MESA E TETO, CONEXÕES VGA, DVI E HDMI + CABO DE ENERGIA.OPTOMA	13	37.570,00	2.890,00
20	Tablet 10 Polegadas, wifi16GB	25	38.250,00	1.530,00
TOTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			369.934,00	
EXERCÍCIO 2018			184.967,00	
EXERCÍCIO 2019			184.967,00	
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	QUANT	P. TOTAL	Valor Unitário
25	CABO USB PARA IMPRESSORA	10	200,00	20,00
26	CABO VGA P/ PROJETO MULTIMÍDIA 20 MTS	1	147,00	147,00
31	ESTABILIZADOR BIVOLT, COM 4 SAIDAS DE 127V, E FUSIVEL, COR PRETA.	10	700,00	70,00
32	FONTE DE ENERGIA P/ COMPUTADOR DESKTOP DE 500W, CONEXÕES SATA E ATX	10	990,00	99,00
33	HD EXTERNO 500GB, CONEXÃO USB 3.0 + CABO	8	3.600,00	450,00
34	HD EXTERNO 1TB, CONEXÃO USB 3.0 + CABO	7	3.409,00	487,00
35	HD Interno 1TB, Sata de 1 TB dc + 5v, 5400rpm	10	4.700,00	470,00
36	HD INTERNO PARA NOTEBOOKS, SATA DE 500GB. DC+5V. 5400RPM	12	4.164,00	347,00
37	HD INTERNO, SATA DE 500GB. DC+5V. 5400RPM	13	5.655,00	435,00
38	MEMÓRIA DDR3 4GB	3	780,00	260,00
40	MOUSE USB	315	9.135,00	29,00
41	PENDRIVE CAPACIDADE: 8 GB, COMPATIBILIDADE: LINUX, MAC OS, MICROSOFT. PESO MÁXIMO:15G.WINDOWS NAS	3	111,00	37,00

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro /Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin@hotmail.com

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

	SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS. COR: PRETO			
42	PENDRIVE CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: LINUX, MAC OS, MICROSOFT. PESO MÁXIMO:15G.WINDOWS NAS SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS. COR: PRETO.	2	108,00	54,00
46	TECLADO CONEXÃO USB, PLUG IN PLAY, PADRÃO ABNT2, COMPATIVEL COM SO WINDOWNS 7, VISTA, XP, LINUX E MAC	130	6.110,00	47,00
48	ROTEADOR INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPSBOTÃO QSS, BOTÃO RESET. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 9VDC. FRENQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ	1	265,00	265,00
49	SWITH DE 8 PORTAS	5	475,00	95,00
50	SWITCH DE 16 PORTAS, 10/100/1000 MBPS GERENCIAVEL + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	2	390,00	195,00
52	CARTUCHO 662 COLORIDO	10	700,00	70,00
53	CARTUCHO 662 PRETO	10	700,00	70,00
54	CARTUCHO 664 PRETO	40	2.800,00	70,00
55	CARTUCHO 664 COLORIDO	52	3.640,00	70,00
56	CARTUCHO 901 COLORIDO	60	7.800,00	130,00
57	CARTUCHO 901 PRETO	48	5.856,00	122,00
58	CARTUCHO HP 122 PRETO	62	4.650,00	75,00
59	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	71	6.035,00	85,00
60	CARTUCHO HP 670 CORES (BLACK, MAGENTA, AMARELO, CIANO)	90	5.490,00	61,00
61	CARTUCHO P/ IMP. COLOR NR 60	50	6.000,00	120,00
62	CARTUCHO P/ IMP. PRETO NR 60	48	3.936,00	82,00
63	CARTUCHO P/ IMP. COLOR NR 61	60	6.240,00	104,00
64	CARTUCHO P/ IMP. PRETO NR 61	70	8.400,00	120,00
65	CARTUCHO P/ IMP. HP 21 PRETO	76	6.384,00	84,00
66	CARTUCHO P/ IMP. HP 22 COLOR	76	8.740,00	115,00
67	TONER 35-A	100	12.000,00	120,00
68	TONNER HP 285 A	50	4.750,00	95,00
69	TONNER HP 283 A	94	10.716,00	114,00
70	TONNER BROTHER T20/TN-750	72	25.416,00	353,00
71	TONNER SANSUMG 101S	80	17.760,00	222,00
72	TONNER BROTHER DCP L 5652	61	20.252,00	332,00
73	Tonner CM - CE 505A /CF 280A	120	15.600,00	130,00
74	TONNER COMPATIVEL SANSUMG 1015	113	17.967,00	159,00
75	TONNER HP 05A	76	10.868,00	143,00
76	TONNER P/ IMP XEROX 3040	80	5.680,00	71,00
77	TONNER P/ IMP XEROX 3125	69	16.698,00	242,00
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO			276.017,00	
EXERCICIO 2018			138.008,50	
EXERCICIO 2019			138.008,50	

TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO	645.951,00
----------------------------------	-------------------